



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete do Vereador Matheus Barbosa

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

**Institui o Programa Farmácia Solidária em Pedra Preta, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Programa Farmácia Solidária no município de Pedra Preta – MT.

**Art. 2º** Fica instituído o Programa Farmácia Solidária, com o objetivo de receber, selecionar, armazenar e redistribuir, de forma gratuita, medicamentos doados por pessoas físicas ou jurídicas, a fim de beneficiar a população em situação de vulnerabilidade social em Pedra Preta-MT.

**Art. 3º** Poderão ser doados ao Programa medicamentos que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

I - estejam dentro do prazo de validade;

II - possuam embalagem original, íntegra, com o lacre inviolado (no caso de medicamentos industrializados);

III - não sejam de uso controlado (salvo se autorizados e recepcionados por farmacêutico responsável, conforme legislação sanitária);

IV - possuam identificação clara do nome, dosagem, lote e data de validade.

**Parágrafo único.** A triagem dos medicamentos deverá ser realizada por profissional farmacêutico habilitado, que atestará a viabilidade da doação e redistribuição.

**Art. 4º** Os medicamentos doados, após triagem e registro, poderão ser disponibilizados gratuitamente à população, mediante apresentação de receita médica válida e documento de identidade do paciente.

**Art. 5º** É vedada a comercialização de qualquer medicamento recebido ou distribuído pelo Programa Farmácia Solidária, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de abril de 2025.

MATHEUS BARBOSA  
Vereador/PSDB



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete do Vereador Matheus Barbosa

JUSTIFICATIVA

**JUSTIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

O Vereador subscritor faz uso da presente justificativa para encaminhar a apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ que institui o Programa Farmácia Solidária em Pedra Preta, e dá outras providências.

O acesso aos medicamentos é um grande desafio em um país como o Brasil, no qual há uma considerável parcela da população que não possui condições financeiras para adquirir os produtos de que precisa, ao mesmo tempo em que há uma parcela considerável que faz da automedicação um hábito comum e mantém pequenas farmácias em casa.

Por isso que o ideal a ser buscar é a racionalização do uso desses produtos por todas as pessoas, de modo a tornar esse acesso o mais equitativo possível. O presente projeto tem esse objetivo maior, de racionalizar um pouco a assistência farmacêutica e diminuir os enormes desperdícios de fármacos que acontecem em todo o território e que trazem impactos nefastos ao meio ambiente, à fauna, à flora e a todos os habitantes.

Como pode ser visto da leitura do PL, a ideia é permitir que as pessoas possam doar as apresentações farmacotécnicas que não serão utilizadas, mas que ainda se encontram em condições de uso, dentro do prazo de validade e com a qualidade e a eficácia preservadas. Jogar tais produtos no lixo ou na rede de esgotos é completamente irracional, ainda mais se ponderarmos que muitas pessoas não têm acesso a um produto, que será jogado no lixo, porque não possui dinheiro e renda suficiente.

A iniciativa de criação e desenvolvimento desse tipo de programa propicia não só o acesso dos mais carentes à terapia demandada, mas também a institucionalização de um processo de logística reversa desses produtos para que possa ser dada uma destinação final que impeça efeitos nocivos ao meio ambiente.

Na certeza de que os nobres colegas compartilham conosco do mesmo entendimento, agradecemos antecipadamente pela concordância e consequente aprovação do que está sendo pleiteado.

Pedra Preta, 28 de abril de 2025.

MATHEUS BARBOSA  
Vereador/PSDB